



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social da Serra

- Presidente: Cabo Rodrigues (MDB)
- Vice-Presidente: Leandro Ferraço (PSDB)
- Secretário: Antônio Carlos CEA (REPUBLICANOS)

Projeto de Indicativo: **232/2025**

Processo: **7131/2025**

Proponente: **Vereador Leandro Ferraço (PSDB)**

Assunto: Institui o Programa "Guarda Inclusiva", destinado à capacitação contínua da Guarda Civil Municipal para abordagem, atendimento e acompanhamento de ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Indicativo** de autoria do **Vereador Leandro Ferraço**, com a seguinte ementa: “INSTITUI O PROGRAMA "GUARDA INCLUSIVA", DESTINADO À CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA ABORDAGEM, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A proposição conta com o **Parecer Prévio da Procuradoria nº 874/2025**, que opinou pelo seu **prosseguimento**, tendo sido lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia **04/02/2026**.

A presente matéria foi analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer **favorável**.

Foi encaminhado para esta comissão por força do artigo 72 do regime interno:

“Art. 72 Compete à Comissão de Segurança Pública e Defesa Social receber reclamações, denúncias, realizar pesquisas e estudos, bem como opinar em todas as proposições e matérias que versem sobre assuntos relacionados à segurança pública, defesa social, dentre outros temas correlatos.”

ANÁLISE

O presente parecer avalia a proposta que indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas necessárias para implantar o Programa "Guarda Inclusiva" no âmbito da Guarda Civil Municipal (GCM) de Serra (ES).

Esta Comissão, em caráter estritamente colegiado, reconhece a extrema relevância técnica e social da matéria, que se fundamenta nos seguintes aspectos:

Legalidade e Amparo Federal: O projeto está em perfeita consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei Federal nº 12.764/2012) e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), os quais exigem serviços públicos inclusivos e intersetoriais.

Diretrizes Estruturadas: A proposta atende de forma pragmática à necessidade de prever conteúdos de comunicação apropriada, técnicas de desescalada de crises e respeito às particularidades sensoriais dos indivíduos autistas.

Intersetorialidade Governamental: Promove a necessária integração da GCM com a Rede Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para estabelecer fluxos de encaminhamento e protocolos eficientes.

Segurança Jurídica Institucional: Ao capacitar de forma contínua o corpo técnico da Guarda, mitiga-se o risco de erros operacionais em momentos de alta tensão emocional, gerando proteção jurídica para o próprio agente público e dignidade aos envolvidos.

Baixo Custo e Alto Impacto: A autorização para firmar parcerias com universidades e entidades especializadas permite que o Executivo execute a capacitação com dotação orçamentária equilibrada.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, esta Comissão deliberou, por sua composição majoritária e sob a ótica estrita que lhe cabe examinar, que **inexistem óbices** quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, esta Comissão se manifesta de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto citado neste parecer.

Esta manifestação limita-se aos aspectos de competência desta Comissão e resguarda o poder de deliberação do Egrégio Plenário.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 2026.

CABO RODRIGUES
(PRESIDENTE – RELATOR)

Pelas conclusões.

LEANDRO FERRAÇO
(VICE-PRESIDENTE)

ANTÔNIO C&A
(SECRETÁRIO)